



LEI Nº 5.162, DE 1º DE JULHO DE 2016

1/2

Altera a Lei Municipal nº 4.695, de 30 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização administrativa no âmbito do Poder Legislativo, estabelece o quantitativo de cargos em comissão e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.167/2003, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam extintos, a partir de 1º de janeiro de 2017, 20 (vinte) cargos de Assessor de Relações Parlamentares, constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 4.695, de 30 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização administrativa no âmbito do Poder Legislativo, estabelece o quantitativo de cargos em comissão, criando, extinguindo e mantendo cargos, e dá outras providências correlatas.

Art. 2º Ficam reenquadrados na referência 81 da Escala de Vencimentos dos Cargos em Comissão - EVCC, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 4.695, de 30 de setembro de 2011, os seguintes cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo I, da referida lei:

- I - Assessor de Coordenação e Articulação Política;
- II - Assessor de Relações Comunitárias;
- III - Assessor de Relações Internas; e
- IV - Assessor de Relações Parlamentares.

Art. 3º O Anexo I da Lei Municipal nº 4.695, de 30 de setembro de 2011, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Fica estabelecido o percentual mínimo de 10 % (dez por cento) sobre os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 4.695, de 30 de setembro de 2011, a serem preenchidos por servidores efetivos da Câmara Municipal de Mauá, ressalvados os cargos de provimento em comissão da estrutura do quadro de servidores dos gabinetes da Presidência e dos vereadores.



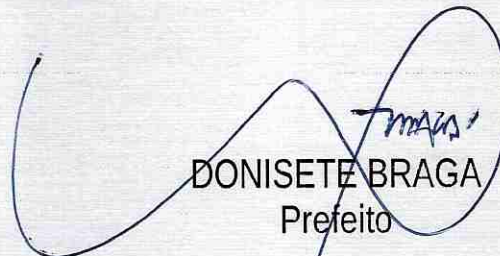
LEI Nº 5.162, DE 1º DE JULHO DE 2016

2/2

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Município de Mauá, em 1º de julho de 2016.


DONISETE BRAGA
Prefeito


RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Secretária de Assuntos Jurídicos

Registrada no Departamento de Atos
Oficiais e afixada no quadro de editais.
Publique-se na imprensa oficial, nos
termos da Lei Orgânica do
Município.....


JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

vr/